

ENVELOPE N° 001-

Chamada Pública n° 001/2019

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 18.02.2019

Hora: 08h30min

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Folha n° Processo n° Rubrica:
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.532.931/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO FAZ SOLTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.TATIANE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9649-3551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **18:19:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0253293100011402190939

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 02.532.931/0001-66	2.Inscrição Estadual: ISENT0
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS	5.Data de Constituição: 10/08/1996
4.Nome Fantasia: ABM	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: FAZENDA SOLTA - POVOADO SOLTA	11.CEP: 65980-000
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL - POV. SOLTA	
12.Município - UF: Carolina - MA	
13 Telefone: Tipo CELULAR DDD: 99 Número: 9170-6936 Ramal:	

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 10

1. Número total de Associados: 13 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: ELSON BARBOSA DE ALMEIDA

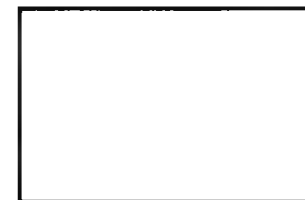
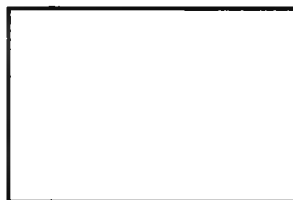
CPF 401.403.343-00

Assinatura:

Local:

CAROLINA - MA

ELSON BARBOSA DE ALMEIDA



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 048.260.274-00

CAROLINA - MA

Local

14/02/2019

Data

VANDUI BORGES COSTA
ENG. AGRONOMO - CREA: 3179/0-MA

Assinatura

folha n°
processo n°
rubrica:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha n°
 Processo n°
 Rubrica:

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 58276268
 Emitido em: 14/02/2019 às 09:50:52

DAP: SDW0253293100011402190939	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/02/2019	Validade(*): 14/02/2021
CNPJ: 02.532.931/0001-66	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
845.439.903-82	ALBERTO PEREIRA DA COSTA	SDW0845439903820607170931	Riachão	MA	06/07/2019	B
475.259.403-04	ANA AMELIA DA SILVA BEZERRA	SDW0475259403040202170930	Carolina	MA	02/02/2020	V
019.818.243-08	EDILSON PEREIRA DA COSTA	SDW0019818243082501180946	Carolina	MA	25/01/2020	B
401.403.343-00	ELSON BARBOSA DE ALMEIDA	SDW0401403343001211181105	Carolina	MA	12/11/2020	V
006.704.623-14	HELTON ALVES JARDIM	SDW0006704623140404170810	Carolina	MA	04/04/2020	B
651.119.583-04	HILTON CESAR DA SILVA BEZERRA	SDW0651119583042704170914	Carolina	MA	27/04/2019	B
019.393.023-40	LUZIA LOPES DA SILVA	SDW0019393023402704170928	Carolina	MA	27/04/2019	B
332.467.003-97	ONEIDE DA SILVA AGUIAR	SDW0332467003972901180916	Carolina	MA	29/01/2020	B

Total Categoria: 8

Categoria: Extrativista

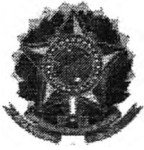
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
401.755.533-00	ALZERINA DA SILVA FERREIRA	SDW0401755533000908181139	Carolina	MA	09/08/2020	B
799.630.563-34	FAUSTINO LINO DAS NEVES	SDW0001012913881008180823	Carolina	MA	10/08/2020	B

Total Categoria: 2

Total sócios: 10

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº
 Processo nº
 Rubrica:

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 58276435

Emitido em: 14/02/2019 às 09:52:16

DAP: SDW0253293100011402190939	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/02/2019	Validade(*): 14/02/2021
CNPJ: 02.532.931/0001-66	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS		

CPF	Nome	Data Filiação
425.206.303-53	MARIA DA PENHA SOUSA BEZERRA	25/10/2001
023.291.323-44	ROMARIO CASTRO FIGUEREDO	05/07/2014
015.154.343-70	TOMAS PEREIRA DA SILVA	25/10/2001

Total sócios: 3

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº
Processo nº
Rubrica:

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58276559

Emitido em: 14/02/2019 às 09:53:17

DAP: SDW0253293100011402190939 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/02/2019 Validade(*): 14/02/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.532.931/0001-66
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Carolina/MA Data Constituição: 10/08/1996
Representante Legal: ELSON BARBOSA DE ALMEIDA CPF: 401.403.343-00

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: VANDUI DOMINGOS DA COSTA CPF: 048.260.274-00
Local de Emissão: Carolina/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	8	61,54
Extrativista	2	15,38

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Carolina	9
Riachão	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	10	76,92
Associados sem DAP	3	23,08
Total dos Associados	13	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n°
Processo n°
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS**
CNPJ: **02.532.931/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:15 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **7892.A380.DBBC.1704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº
Processo nº
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.532.931/0001-66

Certidão nº: 167513037/2019

Expedição: 08/02/2019, às 18:21:10

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE M O R A I S** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.532.931/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALFolha n°
Processo n°
Rubrica:**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02532931/0001-66**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA MORAI**Endereço:** FAZ SOLTA SN / ZONA RURAL / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019**Certificação Número:** 2019012802515978293604

Informação obtida em 08/02/2019, às 18:15:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n°
Processo n°
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS**
CNPJ: **02.532.931/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:15 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **7892.A380.DBBC.1704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
SOLTA 18/11/2018**

Folha n°
Processo n°
Rubrica:

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, as oito horas da manhã na sede da ABM situada na Comunidade Solta a sessenta quilometro de Carolina – MA, deu seu inicio a reunião extraordinária, com uma oração em agradecimento aos méritos alcançados como também pedindo força para vencer os obstáculos que surgirem o Sr. Presidente Elson Babrosa de Almeida relatou vários assuntos, mais o principal foi a renovação da diretoria. O mesmo agradeceu pelo o ano concedido e pela confiança que todos tiveram, pediu desculpas, se não agradou a todos mais que fez o possível para resolver os problemas. Continua a dizer que venceu o mandato de presidente, mais vai trabalhar do mesmo jeito junto como sócio, e deixa a decisão para os sócios decidirem quem vai ocupar os cargos. Após muitos debates, cada sócio teve a oportunidade de falar individualmente para concordar ou discordar. Ouve algumas mudanças e outros permaneceram.

Continua então:

Presidente: Elson Barbosa de Almeida
Vice-presidente: Hilton Cesar da Silva Bezerra
Secretária: Ana Amélia da Silva Bezerra
Vice-secretário: Thais do Nascimento da Silva
Tesoureiro: Alberto Pereira Costa
Vice-tesoureira: Oneide da Silva Aguiar

Conselho Fiscal:
Alzerina da Silva Ferreira
Eduardo Bezerra de Oliveira
Joaquim Ferreira Neto

Suplentes

Luzia Lopes da Silva
Tomas Pereira da Silva

Por fim o presidente Elson Barbosa de Almeida agradeceu por ter sido escolhido pra mais um ano de mandato, falou que irá continuar seu papel como presidente, como amigo enfim empenhar-se da melhor maneira possível, buscando o melhor para beneficiar a todos.

E não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu Ana Amélia da Silva Bezerra que também continuo no cargo, lavrei e subscrevi a presente ata.

Presidente:

Elson BARBOSA de Almeida

Elson Barbosa de Almeida

Secretária:

Ana Amélia da Silva Bezerra

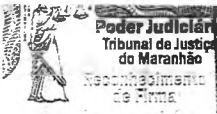
Ana Amélia da Silva Bezerra

Tesoureiro:

Alberto Pereira da Costa

Alberto Pereira da Costa

TJMA / FERJ
Escrivania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício



116 CAROLINA
Escritania Extrajudicial
TJMA/FERJ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Elson Barbosa da Alencar
Carolina (MA), 21 de novembro de 2018
Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade
Maria Neuza Bríngel Rego
João Odolfo Medeiros Rego Tabellão/Titular
Maria Neuza Bríngel Rego Tabellã/Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

116 CAROLINA
Escritania Extrajudicial
TJMA/FERJ
Reconhecimento de Firma
478619/20000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Ana Amélia da Silva Bezerra
Carolina (MA), 21 de novembro de 2018
Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade
Maria Neuza Bríngel Rego
João Odolfo Medeiros Rego Tabellão/Titular
Maria Neuza Bríngel Rego Tabellã/Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

116 CAROLINA
Escritania Extrajudicial
TJMA/FERJ
Reconhecimento de Firma
478619/20000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Alberto Pereira da Costa
Carolina (MA), 21 de novembro de 2018
Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade
Maria Neuza Bríngel Rego
João Odolfo Medeiros Rego Tabellão/Titular
Maria Neuza Bríngel Rego Tabellã/Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

TJMA / FERJ
Escritania Extrajudicial

116 CAROLINA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Serventia Extrajudicial nº 116
Praça José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Documento Registrado sob o Nº 588 Folha 95/96
do Livro A-13 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Carolina (MA), 21 de novembro de 2018
João Odolfo M. Rego - Oficial
Maria Neuza B. Rego - Escrevente Substituta
Elene Lima de Sousa - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade

116 CAROLINA
Escritania Extrajudicial
TJMA/FERJ
Reconhecimento de Firma
478619/20000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego

TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neuz Bringel Rego

ESCRIVENTE JURAMENTADA

Elieine Lima de Sousa

ESCRIVENTE JURAMENTADA

CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n°
Processo n°
Rubrica:

116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
MA/ FERJ
Escrivane Extrajudicial

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIÃO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos existentes em meu poder e Cartório, dentre eles, verifiquei constar o Livro B nº 18, e nele às fls. 246v/248v, sob nº 2622, datado de 04/09/97, o Registro seguinte: Cópia Autentica. 13ª Reunião da Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta, do Município de Carolina/MA. Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (10.08.97), às 10:20 horas, na escola “Francisco Ananias, da Povoação Solta, deste município de Carolina/MA, reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para aprovação do estatuto, os sócios da associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes – Solta, Hilton Pereira de Figueiredo, Pedro da Cruz, Haroldo Moreira da Cruz, Valdenir Cunha, Miguel Ribeiro dos Santos, Raimundo Alves de Figueiredo, Manuel Messias Ribeiro de Jesus, Deusimar das Neves Gonzaga, Joaquim Ferreira Neto, Raimundo Ferreira da Silva, Donervil Bezerra da Cruz, Valdemiro da Silva, Clodemir Alves Bezerra, Faustino Alves Neves, Wilson Pereira de Figueiredo, Tomaz Alves Bezerra, e os convidados: Ausônio Negreiros da Câmara, Raimundo Bezerra Moraes, Lurdenê Pinto Bezerra, Vicente das Neves Gonzaga, Deuzina Maria da Cruz, Maria das Graças Bezerra da Conceição, Maria das Graças Castro Figueiredo, João Carlos da Cruz, Joaquim Almeida da Silva, Hilton César da Silva Bezerra, Edson Barbosa de Almeida, José Bezerra da Cruz, Maria dos Anjos da Cruz Rocha e Maria das Graças Aquino da Câmara. Levando-se em conta que a associação conta com 21 (vinte e um) sócios efetivos e um pleno gozo de seus direitos sociais, e posto que a presença e na ordem de 15 (quinze), declarou o Sr. Presidente a existência do fórum necessário pela realização da Assembléia Geral Extraordinária daí porque declarou instalado esta reunião o Sr. Presidente passou então a palavra ao convidado especial, Dr. Ausônio Negreiros da Câmara, MD, Secretário Municipal da agricultura, o qual explanou a cerca dos objetivos da reunião, bem como o

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neusa Bringel Rego
ESCREVENTE JURAMENTADA

Elieine Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA

CAROLINA - MUNICÍPIO DE CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº
Processo nº
Rubrica:

116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
Escritório Extrajudicial

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE CAROLINA

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

fato de que na mesma só trataria da apreciação e aprovação do Estatuto da associação dos pequenos produtores Rurais – “Bezerra de Moraes – Solta, deste município. A pedido do Sr. Presidente, referida autoridade passou a leitura do Pré-estatuto, após o que, por unanimidade ficou assim aprovado. Estatuto dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta do município de Carolina, Estado do Maranhão. CAPÍTULO I – Da denominação, sede, duração e objetivo. Art. 1º. A associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes – Solta, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicativas. Art. 2º - A Associação terá sua sede na Povoação Solta, deste município, a casa do Sr. Pedro da Cruz, e foro Jurídico na Comarca de Carolina, Estado do Maranhão. Art. 3º. O prazo de validade da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º. É objetivo da associação quaisquer serviços que passam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e industriais e comércios, e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Art. 5º. Para a consecução do seu objetivo a associação poderá: a) Adquirir, construir ao alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; b) promover o transporte e o beneficiamento à classificação, à industrialização e comercialização, à assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e serve-se de assessoramento, a representante dos associados, na comercialização de insunos e da produção; c) manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica, constituindo-se neste particular em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrará convênios com qualquer entidade pública ou privada; d) para a realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão. CAPÍTULO II – Dos Associados – Seção I- da admissão, demissão, eliminação, exclusão. Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários ou não de imóveis rurais, passeiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que pela ajuda mutua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. Parágrafo único: a admissão de novos sócios ficará condicionada a

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neuza Bringel Rego
ESCREVENTE JURAMENTADA
Elie Lima de Sousa
ESCREVENTE JURAMENTADA
CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha n°
Processo n°
Rubrica:



TJMA
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

MUNICÍPIO DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE CAROLINA

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

participação do sócio proposto a pelos menos 03 (três) reuniões a ser apresentado por associados. Art. 7º. A demissão dar-se a pedido do associado mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada. Art. 8º. A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. §1º. O atingido poderá recorrer para a assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação. §2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia Geral. §3º. A eliminação considerar-se a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 9º. A exclusão da associada ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos para a sua permanência na associação. SEÇÃO II. Dos direitos, deveres e responsabilidades. Art. 10º. São direito dos associados: a) gozar de todas as vantagens e benefícios a que a associação vinha conceder; b) votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias como associado, e estar quites com suas obrigações sociais; c) participar das reuniões da Assembléia geral discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; d) consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; e) solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sob as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a assembléia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) demitir-se da associação quando lhe convier; Parágrafo Único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovados as contas do exercício em que deixar o emprego; Art. 11º - São deveres do associado: a) Observar disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela a diretoria e pela assembléia geral; b) respeitar os compromissos assumidos com a associação; c) manter em dias suas contribuições; d) contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação salvo aquelas deliberadas em assembléia

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Maria Neza Bringel Rego
LESCRIVANTA JURAMENTADA
11 e 13 de Junho
ESCRIVANIA JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n°
Processo n°
Rubrica:

JUNTA FERRO
Escrivania Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartorio do 2º Ofício

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

geral e na forma em que o forem. Art.13º - O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela assembléia geral; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços; Capítulo III – Dos órgãos sociais. SEÇÃO I da assembléia geral dos associados. Art. 14º - A assembléia geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e associados ainda que sejam ausentes ou discordantes. Art. 15º. A assembléia geral reuniu-se à ordinariamente uma vez por trimestre, no decorrer do 1º mês do trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 16º. Compete a assembléia geral Ordinária em especial. A) apreciar e votar o relatório, o balanço e contas da diretora e o parecer do conselho fiscal; b) eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal; c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d) conceder títulos honoríficos à pessoa física ou jurídica que por sua colaboração a associação o mereça; e) tratar de qualquer assunto de interesse da associação. Art. 17. Compete a assembléia geral extraordinária, em especial; a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 18º. É da competência exclusiva da assembléia geral ordinária e extraordinária a destituição da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo Único: Ocorrendo destituição em que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembléia geral poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos membros, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo-se o capítulo III e seus artigos. Art. 19º. O "Quórum" para a instalação da assembléia geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira. 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17º em que e exigido a maioria de 2/3 (dois terços). 2º - Cada associados terá direito a um voto, vedada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego

TABELIÃO E ESCRIVÃO

Maria Neuzza Bringel Rego

ESCREVENTE JURAMENTADA

FELIPE LIMA DE SOUSA

ESCREVENTE JURAMENTADA

CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº
Processo nº
Rubrica:

116
CAROLINA
Cartorio do 2º Ofício
Escrivania Extrajudicial
TJMA

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

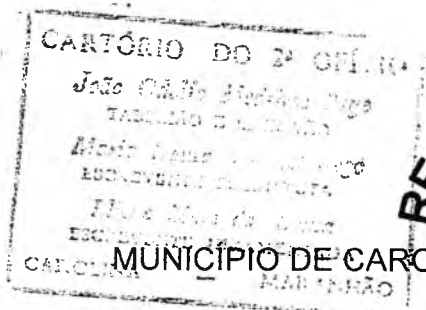
PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

a representação e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela assembléia. Art. 20°. A assembléia será normalmente convocada pelo presidente mas, se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, do conselho fiscal, ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais. Art. 21°. A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados. Art. 22. A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 2 (dois) membros escolhidos na ocasião, sendo um o presidente e um outro o secretário. Art. 23°. O que ocorrer nas reuniões de assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer. SEÇÃO II: Da administração e Fiscalização. Art. 24°. A administração da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal. Art. 25°. A diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro eleitos por um mandato de 01 (um) ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida a reeleição. 1°. A primeira diretoria e conselho fiscal terá exercício até dezembro de 1997) mil novecentos e noventa e sete). 2°. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a assembléia geral para o devido preenchimento. Art. 26. Compete a diretoria em, especial: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar os planos de atividades e serviços da associação; c) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como qualquer programas próprio de investimento; d) propor a assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas designadas a cobrir as despesas operacionais e outras; e) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; f)

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº
Processo nº
Rubrica:

116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
Escrivão Extrajudicial

MUNICÍPIO DE CAROLINA COMARCA DE CAROLINA
ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabellão e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

adquirir, alienar bens imóveis, com expressa autorização da assembléia geral; g) deliberar sobre a admissão], demissão, eliminação ou exclusão de associados; h) indicar o bancos ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; i) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembléia geral; j) apresentar a assembléia geral ordinária e relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal; l) nomear, dentre associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados. Art. 27º. A diretoria reuniu-se à ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal e de 1/5 (um quinto) dos sócios. 1º a diretoria considera-se à reunida com participações mínima de 02 (dois) dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. 2º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. Art.28. Compete ao presidente: a) supervisionar as atividades da associação, através de contados assíduos com os restantes membros da diretoria e com o gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo do “caixa”; c) convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral; d) apresentar à assembléia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal; e) representar a associação em juízo e fora dele. Art. 29. Compete ao vice-presidente assumir e exercer as funções de presidente no caso da ausência ou vacância. Art. 30º. Compete ao secretário: a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral; tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) verificar e visar os documentos de receitas e despesas; e) substituir o presidente no caso de ausência ou vacância. Art. 31º. O secretário será substituído por impedimentos, afastamentos ou vacância do cargo pelo vice-secretário. Art. 32º. Compete ao Tesoureiro: a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria; b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião e Escrivão Efetivo
Mário de Souza
Esc. Juramentada Substituta
CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n°
Processo n°
Rubrica:

LIMA FLERY
Escrivão Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

MUNICÍPIO DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE CAROLINA

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

pagamentos autorizados pelo presidente; c) proceder ao mandar proceder a escrituração do livro auxiliar do caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) zelar pelo reconhecimento das obrigações físicas, tributárias, previdenciárias e outras devidos ou da responsabilidade da associação. Art. 33º. Compete ao vice- tesoureiro substituir o tesoureiro em caso de ausência ou vacância. Art. 34º. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandarias, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores. Art. 35º. O conselho fiscal da associação será constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 suplentes eleitos para um mandato de 01 (um) ano, sendo também permitida a reeleição. 1º O Conselho considera-se à reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. 2º Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. 3º A ata será assinada por todos os presentes. CAPITULO IX – Da contabilidade: Art. 36º A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto elas como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. PARAGRÁFO ÚNICO: As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. Capitulo V- Dois livros. Art. 37º. A associação deverá ter: a) Livro de matricula de associados; b) livro de atas de reunião da diretoria; c) outros livros fiscais, contábeis, etc... exigidos pela lei e ou regimento interno. CAPITULO VI- Da dissolução. Art. 38º. A associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando-se o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 39º. Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, mas doado a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída, e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. Parágrafo Único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social da solidariedade. CAPITULO VII- das disposições gerais. Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
TABELIÃO E ESCRIVÃO
Mário Augusto de Medeiros Brito
Escriturante Substituta
Tereza Lúcia de Souza
Escriturante Juramentada
CAROLINA - MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº
Processo nº
Rubrica:

116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
Escrituraria Extrajudicial

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TABELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

diretoria e conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sobe qualquer forma de pretexto. Art. 41º - A associação não distribuirá dividendo de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades sociais. Art. 42º - Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perduração até a posse dos novos eleitos. Art. 43º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembléia geral extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 44º- Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente, para tanto. Nada mais havendo a tratar mandou, pois o Sr. Presidente fosse lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Eu(a) Hilton Pereira de Figueredo, Vice-Secretário em exercício, lavrei e subscrevi. (as) Hilton Pereira de Figueredo, Pedro da Cruz, Haroldo Moreira Cruz, Valdenir Cunha, Miguel Ribeiro dos Santos, Raimundo Alves Figueredo, Manuel Messias Ribeiro de Jesus, Deusimar das Neves Gonzaga, Joaquim Ferreira Neto, Raimundo Ferreira da Silva, Dornevil Bezerra da Curz, Valdemiro da Silva, Clodomir Alves Bezerra, Faustino Lima das Neves, Wilson Pereira de Figueredo, Tomaz Alves Bezerra, Ausônio Negreiros da Câmara, Raimundo Bezerra Moraes, Lurdenê Pinto Bezerra, Vicente das Neves Gonzaga, Deusina Maria da Cruz, Maria das Graças Bezerra da Conceição, Maria das Graças Castro Figueredo, João Carlos da Cruz, Joaquim Almeida da Silva, Hilton César da Silva Bezerra, Edson Barbosa de Almeida, José Bezerra da Cruz, Maria dos Anjos da Cruz Rocha e Maria das Graças Aquino da Câmara. Está conforme o original que para cá transcrevi integralmente. Carolina, 12 de agosto de 1997. (a) Hilton Pereira de Figueredo – Vice-Secretário em exercício. **Era o que continha no documento supratranscrito que me foi apresentado pelo interessado, aqui registrei, entregando-lhe o original devidamente averbado, ficando uma via arquivado neste Cartório.** Eu(a) Maria Augusto de Medeiros Brito, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, subscrevo e assino. Carolina, 12 de setembro de 1997.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS (Chamada Pública 001/2019).

A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes**, CNPJ nº **02.532.931/0001-66**, DAP jurídica nº **SDW0253293100011402190939** com sede na **Faz. Solta - Povoado Solta**, neste ato representado pelo presidente **Elson Barbosa de Almeida** de acordo com o Projeto de Venda, portador da Carteira de Identidade **RG nº 0409551620103 - SSP/MA**, CPF nº **401.403.343-00**, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, 14 de fevereiro de 2019.

Elson BARBOSA DE ALMEIDA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes
Elson Barbosa de Almeida
Presidente da ABM

[Handwritten signatures]

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)**

Eu, **Elson Barbosa de Almeida** presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais**, inscrito no CNPJ nº **02.532.931/0001-66** e DAP Jurídica nº **SDW0253293100011402190939**, **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Carolina/MA, 14 de fevereiro de 2019.

Elson BARBOSA DE ALMEIDA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais
Elson Barbosa de Almeida
Presidente da ABM



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 1 Documentos de Habilitação

Chamada Pública nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 18.02.2019

Hora: 08:30min

Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina

Folha nº
Processo nº
Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha n°
Processo n°
Rubrica:

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.760/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R APINAJE	NUMERO 38	COMPLEMENTO
CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	MUNICÍPIO CAROLINA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **10:01:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha n°
Processo n°
Rubrica:



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58187567

Emitido em: 11/02/2019 às 16:32:22

DAP: SDW0067576000011408181116 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/08/2018 Validade(*): 14/08/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 00.675.760/0001-07
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Carolina/MA Data Constituição: 04/03/1995
 Representante Legal: EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 001.925.773-28

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
 CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Agente Emissor: VANDUI DOMINGOS DA COSTA CPF: 048.260.274-00
 Local de Emissão: Carolina/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	19	38,00
Extrativista	24	48,00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Carolina	43

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	86,00
Associados sem DAP	7	14,00
Total dos Associados	50	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n°
Processo n°
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA
CNPJ: 00.675.760/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:32:46 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **F1E2.3F79.2344.8860**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Four handwritten signatures

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n°
Processo n°
Rubrica:**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00675760/0001-07
Razão Social: ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA
Endereço: RUA APINAJE 38 / NOVA CAROLINA / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020202130029287961

Informação obtida em 12/02/2019, às 11:55:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS
PRODUTORES DE CAROLINA - AAPP**

CAPITULO I

NOME, DURAÇÃO SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1 – A associação é uma associação civil, sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede à Rua São José N° 139 Bairro: Alto da Colina, município de Carolina e foro jurídico na comarca de Carolina, Estado do Maranhão que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Artigo 2 – Os objetivos gerais da associação são os seguintes:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores rurais.
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, ambiental, transporte e lazer
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo da reforma agrária e preservação ambiental.
- e) Produção de mudas nativas e frutíferas em viveiros para comercialização, distribuição para os associados e doação institucionais.

Parágrafo 01 - Para alcançar seus objetivos a associação poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder sua individualidade e poder de decisão.



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritório Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	

Parágrafo 02 – A renda advinda de serviços e produções da associação, deve-ser aplicada para manutenções e desenvolvimento das atividades instituição.

Capitulo II

ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 3 – Podem entrar na associação os agricultores que trabalham na terra com a mão de obra de sua família e em área de no máximo 04 módulos fiscais.

Parágrafo 1 – Considera-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmo direitos e deveres, que tenham atividade vinculada a produção rural.

Artigo 4 – A saída de associados se dará por:

- a) Pedido do associado, através de carta ao presidente:
- b) Expulsão, decidida em assembléia Geral, conforme disposto no Artigo 15. Parágrafo único.

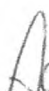
Parágrafo Único - No caso de morte do associado seu herdeiro direto, a mulher ou o filho(a) mais velho, desde que maior de 16 anos, assume automaticamente o lugar do falecido como associação desde que preencham as condições previstas neste estatuto.

Artigo 5 - São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritaria Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	3



- c) Participar das assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre associativas da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar a assembléia Geral nos termos e nas condições prevista neste Estatuto.

Artigo 6 – São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação contribuições, participação em mutirões e etc.;
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da associação.
- d) Estar em dia com suas obrigações enquanto associado.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

Artigo 7 - O patrimônio da associação será constituída de:

- a) Benfeitoria, terrenos e construções que virão a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas, veículos e outros equipamentos que foram adquiridos pela associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira;



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escrivania Extrajudicial
Cantório do 2º Ofício	

- d) Receitas provenientes da prestação de serviços e atividades de produções;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela assembleia.

CAPITULO IV

DIREÇÃO.

Artigo 8 – São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Administrativo ou Diretoria executiva;
- c) Conselho Fiscal

Artigo 9 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão máximo da associação para deliberação em todos os assuntos.

Artigo 10 – A Assembleia reunir – se - a ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 11 – Compete à assembleia Geral ordinária em especial:

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- c) Apreciar e volta o relatório, balanço e contas do conselho administrativo e parecer do conselho fiscal;
- d) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo conselho administrativo da associação;



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the following text: 'TJMA / FERJ' at the top, 'Escritaria Extrajudicial' below it, '116' in a box, 'CAROLINA' below that, and 'Carteira do 2º Ofício' at the bottom. There are several handwritten signatures over the stamp and to its left.

e) Apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criadas;

f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Artigo 12- Compete à assembléia geral extraordinária, em especial;

a) Deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) Decidir sobre mudanças nos Estatutos;

c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações peculiares e contribuição de garantias a caso exigidas;

d) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade;

Artigo 13 – E de competência da Assembléia Geral ordinária ou Extraordinária a destituição de membros dos conselhos administrativos e fiscal.

Artigo 14 - O quórum para realização das assembléias gerais é de 75% dos associados, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda e última convocação, meia hora após.

Parágrafo único - no caso de não alcançar o quórum é necessária para deliberação em assembléia geral, a mesma deverá ser cancelada e marcada nova data para realização da mesma.

Artigo15 - As deliberações em assembléia geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 12, letras "a", "b", "e", "c" em que é exigido a aprovação com 80% de votos.

The image shows three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a rectangular stamp with the following text: "Y.M.A.F.E.R.J." at the top, "Escritório Extraordinário" in the middle, and "CAROLINA" and "Carteira do 2º Ofício" at the bottom. A handwritten signature is written over the stamp, and another signature is written below it.

Parágrafo único - Para expulsão de um agricultor do quadro social também é exigido 80% de votos dos associados presentes à assembleia.

Artigo 16 - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente do conselho administrativo, pelo conselho fiscal ou a requerimento de pelo menos 30% dos membros do conselho administrativo ou do quadro de associados, que indicarão a pauta.

Artigo 17 - A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Artigo 19 - Todas as decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presidentes.

Artigo 20 - O conselho administrativo compõe-se de presidente, secretário, tesoureiro, e pelos coordenadores gerais de cada comissão ou departamento que venha a ser criado, conforme estabelecido neste estatuto.

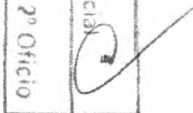
Artigo 21 - Os cargos eletivos do conselho administrativo e do conselho fiscal terão duração de dois anos e poderá haver uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 22 - Compete ao conselho administrativo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral;
- b) Elaborar o plano de atividade para a associação colocando à apreciação da assembleia geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembleia geral;
- d) Propor a criação departamento ou comissões para coordenar às atividade setoriais constantes no programa de trabalho da associação, bem como seus respectivos regulamentos;
- e) Propor à assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;
- f) Apresentar à assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.



116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritório Extrajudicial
Cartório no 2º Ofício	



Artigo 23 - O conselho administrativo reúne-se a ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1 - O conselho administrativo somente poderá deliberar estando presente 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maiorias simples de votos.

Parágrafo 2 - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

Artigo 24 - Compete ao presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representa oficialmente judicialmente a associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho administrativo e assembléia gerais;
- e) Assinar atas e outros documentos da associação;
- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- g) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 25 - Compete ao secretário:

- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento;
- b) Fazer ou mandar fazer atas das reuniões do conselho administrativo e da assembléia geral;
- c) Fazer ou mandar fazer correspondências, relatórios, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter a sua guarda;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 26 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Elaborar e apresentar balancete mensal e anual da associação;

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the following text: 'TUMA / FERJ', 'Escritoria Extrajudicial', '116 CAROLINA', and 'Cartório do 2º Ofício'. There are several handwritten signatures in black ink over the stamp and to its left.

- c) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados;
- d) Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da associação;
- e) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 27 - No caso de vagar o cargo de tesoureiro por prazo maior de 30 dias, o conselho administrativo decidirá sobre o seu substituto.

Artigo 28 - O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleito por um mandato de 02 anos.

Parágrafo 1- As reuniões do conselho fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2 - Em cada reunião deverá ser feita ata indicando as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presidentes.

Artigo 29 - Cabe ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancete mensal e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPITULO - V

ELEIÇÕES

Artigo 30 - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 anos no mês de março do segundo ano de mandato.

Parágrafo 1 - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 13.



116	TJMA / FERRJ
CAROLINA	Escrituraria Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	



Artigo 31 - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com a mensalidade e demais obrigações perante a associação.

Artigo 32 - O voto será exercido individualmente e secretamente, não podemos ocorrer voto por procuração, cada associado terá direito a um só voto.

Artigo 33 - Os membros eleitos para os conselhos administrativo e fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

Artigo 34 - As providencia para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral de três associados, não ocupantes de cargos eletivos, criada pelo conselho administrativo, com trinta dias de antecedência ao pleito.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 35 - É proibida a remuneração dos integrantes do conselho administrativo e fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

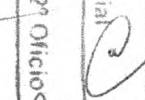
Artigo 36 - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitem, as atividades da associação poderão ser orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo conselho administrativo e mediante aprovação da assembléia geral.

Parágrafo Único - As atribuições do gerente serão estabelecidas no regimento interno.

Artigo 37 - A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.



116	TJMA / FERJ
116	Escritório Extrajudicial
CAROLINA	3
Cantório do 2º Ofício	



Parágrafo 1- para tanto a associação deverá ter os livro e os registro necessários e estabelecido no regimento interno ou exigido por lei.

Parágrafo 2 - O exercício financeiro da associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 - Para cada uma das principais atividades setoriais da associação será feita um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembléia geral.

Artigo39 - A Associação só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para tal fim, observado o disposto no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 40 - O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de formação da Associação, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros dos conselho administrativo e fiscal, cujos mandatos terminarão em março do segundo ano de mandato.

Artigo 41 - Este estatuto poderá ser reformado no tudo ou em parte, mediante deliberação em assembléia extraordinária, observando o disposto no artigo 15 deste estatuto.

Artigo 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Carolina, 13 de novembro 2013.

2º Ofício
Carolina-MA

Francirene Alves Bezerra
Francirene Alves Bezerra
Presidente da AAPP

2º Ofício
Carolina-MA

[Handwritten signatures and scribbles]
013/99, m² 3801

116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritoria Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Franciene
Ames Bezerra

Carolina (MA), de 02 de abril de 2014

Em Teste [assinatura] da verdade.

João Odolfo Medeiros Rego Maria Neuza Bringel Rego
 Tabelião/Titular Tabeliã/Substituta

Valido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Andre Abreu
de Aquino

Carolina (MA), de 02 de abril de 2014

Em Teste [assinatura] da verdade.

João Odolfo Medeiros Rego Maria Neuza Bringel Rego
 Tabelião/Titular Tabeliã/Substituta

Valido somente com selo de autenticidade

TJMA / FERJ	Escritório	11	00018766213	00018766212	João Odolfo M. Rego	Maria Neuza B. Rego	Eliene Lima de Sousa	Cartório do 2º Ofício Serventia Extrajudicial nº 116
						Escrevente Substituta	Escrevente Autorizada	Documento Registrado sob o Nº <u>319</u> Folha <u>160/170</u> do Livro A <u>8</u> do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Carolina-MA <u>02/04/14</u>

[assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina – MA. Para escolha da nova diretoria em 18 de Março de 2017 aos dezoito dias do mês de março de 2017 no galpão multifuncional do Viveiro localizado no Bairro Ticoncá Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2205, Carolina – MA às 15:00 horas iniciou a reunião a Sra. Francirene Alves Bezerra atual presidente fazendo abertura saudando os sócios dando as boas vindas a todos, colocando a sua satisfação em ter conduzido a associação por dois mandatos fazendo um comentário o que aprendeu as suas dificuldades e necessidades que teve durante essa trajetória mais que gostaria de continuar na diretoria junto com os companheiros para contribuir naquilo que estiver no seu alcance e que estava feliz em realizar a renovação da diretoria logo em seguida deu continuidade por decisão da maioria dos presentes a eleição seria por indicação e votação aberta da Assembleia Geral que iniciou pela indicação da presidente e assim sucessivamente para todos os cargos então por votação da maioria ficou composta a nova Diretoria da APPCC da seguinte forma Presidente Edinho de Oliveira Santos, Vice-presidente Raimundo Nonato Gome da Silva, Tesoureiro Valquiria das Neves Ribeiro, Vice-presidente Domingos Ramos da Silva, Secretaria Geral, Francirene Alves Bezerra, Vice Paulo Sérgio Bezerra, Conselho Fiscal 1º Pessoal Rosalves Bezerra de Sousa 2º José Oliveira da Silva 3º José Alves Bezerra, Suplente: Adriana da Conceição Bezerra, Leônidas Gomes Ferreira, Katiane Santana dos Santos a referida foi eleita por unanimidade e tomada posse fez uma reunião para discutir as formas de trabalho para o ano de 2017 entre eles a cobrança junto ao CTI o pagamento da parcela do empréstimo que foi feito a CONAB para a Fruta-Sã a organização do PNAE marcar uma reunião com o Prefeito e o Secretário de Agricultura e a nutricionista e não havendo nada mais tratar deu por encerrado a Assembléia e para constar lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos no livro de presença.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Edinho de Oliveira Santos

Presidente

CPF: 001.925.773-28

Francirene Alves Bezerra

Secretário

CPF: 638824183-20

116	TJMA / FERJ
	Escrivania Extrajudicial
	CAROLINA
	Cartório do 2º Ofício

116	TJMA /
	Escrivania

116	TJMA
	Escrivania

<p>Cartório do 2º Ofício Serventia Extrajudicial nº 116 Reconheço por semelhança a (s) assinatura (s) de <u>Edinho de Oliveira Santos</u> Assinalada (s) Dou fe. Carolina-MA, 04/04/2017 Em test. da verdade</p>	<p>Cartório do 2º Ofício Serventia Extrajudicial nº 116 Reconheço por semelhança a (s) assinatura (s) de <u>Francirene Alves Bezerra</u> Assinalada (s) Dou fe. Carolina-MA, 04/04/2017 Em test. da verdade</p>	<p>Cartório do 2º Ofício Serventia Extrajudicial nº 116 Reconheço por semelhança a (s) assinatura (s) de <u>João Odolfo M. Rego</u> Assinalada (s) Dou fe. Carolina-MA, 04/04/2017 Em test. da verdade</p>
--	---	--

A Assembleia Extraordinária da Associação Agrariária dos
 Pequenos Produtores de Carolina - MA para escolha da nova diretoria
 em 18 de março de 2017, aos dezesseis dias do mês de março de 2017 no
 distrito municipal de Vivero localizado no bairro Ticoça Rua
 Bragança Soares nº 2308, Carolina - MA às 15:00 horas iniciou
 a reunião a qual Francisco Alves Bezerra social presidente fazendo
 abertura e dando as boas vindas a todos colocando a
 reunião em pauta para a eleição da diretoria mandatos fazendo
 um comentário o que aconteceu as suas atividades e necessidades que
 teve durante essa gestão mais que gostaria de continuar na diretoria
 junto com os colaboradores para continuar a renovação da diretoria logo em
 seguida deu continuidade em decidir a maioria dos presentes a eleição
 para a diretoria e votação feita da Assembleia Geral que ficou pela
 seguinte composição e assim necessariamente para todos os cargos
 ficando por votação da maioria para compor a nova Diretoria do APPO
 da seguinte forma Presidente Edmar de Oliveira Santos, Vice-presidente
 Luciano Norato Correia de Silva, Secretário Valdira das Neves Ribeiro,
 Vice-presidente Domingos Ramos de Silva, Secretário Geral Francisco
 Alves Bezerra, Vice Paulo Sérgio Bezerra, Conselho Fiscal 1º Paulo
 Feres Bezerra de Sousa, 2º José Oliveira de Silva, 3º José Alves
 Bezerra, Suplente Adriano da Conceição Bezerra, Leônidas Gomes
 Bezerra, Karine Bezerra dos Santos e outros foram por unanimidade
 e foram por uma reunião para discutir as formas de trabalho para
 o ano 2017 entre elas a cobrança junto ao CTA o pagamento da parcela
 do empréstimo que foi feito a ONAB para a FUA-2 a organização de
 FUA5 maior uma reunião com o Prefeito e o Secretário da Agricultura e
 o Intendente e não houve mais nada mais tratar de assuntos da
 Assembleia e para constar lavrar a presente ata que depois de lida e
 renovada verificada e assinada por todos no livro de presença.

TJMA / FERJ
 Escrivania Extrajudicial
 116 CAROLINA
 Cartório de Registro

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Uso Geral
 000024861334

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Serventia Extrajudicial nº 116
 Praça José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Documento Registrado sob o Nº 496 Folha 158
 do Livro A- 11 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Carolina (MA), de 02/03 de 2017
 João Odolfo M. Rego - Oficial Maria Neuza B. Rego - Escrevente Substituta
 Eliene Lima de Sousa - Escrevente Autorizada
 Válido somente com selo de autenticidade

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)**

Eu, **Edinho de Oliveira Santos** presidente da **Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**, inscrito no CNPJ nº **00.675.760/0001-07** e DAP Jurídica **SDW0067576000011408181116**. **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Carolina/MA, 14 de fevereiro de 2019.



Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina
Edinho de Oliveira Santos
Presidente da AAPPC



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS (Chamada Pública 001/2019).

A **Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**, CNPJ nº **00.675.760/0001-07**, DAP jurídica nº **SDW0067576000011408181116**, com sede a Rua nº 38, neste ato representado pelo seu presidente **Edinho de Oliveira Santos** de acordo com o Projeto de Venda, portador da Carteira de Identidade RG nº **000095000198-8 - SSP/MA**, CPF nº **001.925.773-28**, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, 14 de fevereiro de 2019.



Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina
EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da AAPPC

